

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.855.294-5/2009, de interesse de **CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra A-05, situados à Rua 22, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	1.126,00m²
Frente para a Rua 22	31,00m	
Fundo, confrontando com área verde	25,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Viela	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2302, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.491.672-1/2008, de interesse de **HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 0 e 01/10, parte das ruas Yara Azevedo Malta de Sá, Cadete J.F Azevedo e Bráulio Goulart de Azevedo, Quadra 27 e parte da Quadra 24 e Área Pública Municipal, situadas à BR-153, Avenida Governador José Ludovico de Almeida e ruas Yara Azevedo Malta de Sá, Doutor Francisco de Almeida e Cadete J.F Azevedo, Conjunto Residencial Palmares, nesta Capital, passando a constituir a Gleba, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA	ÁREA	47.345,47m²
Frente para a Avenida Governador José Ludovico de Almeida	44,00m	
Fundo, confrontando com a Área dos herdeiros de Furtuoso Ferreira da Silva	99,35+68,42+15,03+9,90+95,87m	
Lado direito, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20da Quadra 19, Rua Cadete J.F Azevedo e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 24 e ruas Dr. Francisco de Almeida e Yara Azevedo Malta de Sá	202,26+78,54+7,35+15,03+192,74m	
Lado esquerdo, confrontando com a BR-153	232,20+78,80m	
Pela linha de chanfrado da BR-153 com Avenida Governador José Ludovico de Almeida	13,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal